

EDITAL Nº 11/2024/PROEN/IFAP
EDITAL UNIFICADO DA PROEN – 2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - Ifap, nomeada pela Portaria nº 213/2024 - GAB/RE/IFAP, de 02/02/2024, publicada no DOU de 06/02/2024, Edição: 26, seção 2, página 10, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a abertura do Edital Unificado da Proen 2024, para execução no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital Unificado da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) – 2024 caracteriza-se pelo fomento aos Programas Institucionais de Ensino (ou simplesmente Programas de Ensino) e aos Projetos de Ensino do Ifap, por meio da concessão de cotas de bolsas.

1.2 Caracterizam-se como Projetos de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdo, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo Ifap, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo.

1.3 Os Projetos de Ensino são estruturados tendo como foco central a contribuição na formação dos estudantes, por meio da melhoria do processo de ensino-aprendizagem e fomento nas ações de permanência e êxito que mitiguem a retenção e/ou abandono.

1.4 As propostas submetidas neste Edital Unificado podem ser atreladas aos Programas Institucionais de Ensino já existentes ou podem ser de natureza inovadora, desde que, fomentem a consolidação das Políticas Educacionais do Ifap.

1.5 Neste Edital Unificado foi aportado **100% (cem por cento) do recurso financeiro oriundo da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 da Proen** (Ação 20RL - Fomento Custeio - natureza 33.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante).

1.6 O montante investido neste Edital é de R\$170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

1.7 As bolsas de ensino deste Edital Unificado do Ifap destinam-se a apoiar as ações de ensino, por meio da concessão de Bolsas de Ensino Técnico (BET), direcionadas aos estudantes de cursos técnicos de nível médio - e Bolsas de Educação Superior (BES), voltadas a acadêmicos de nível superior de Graduação.

1.8 A divisão do montante investido neste Edital Unificado será realizada conforme Tabela 1:

Tabela 1: Do tipo, valor, quantidade, duração e valor total das bolsas.

Tipo	Valor	Quantidade	Duração	Total (R\$)
BET	R\$ 550,00	30	5	82.500,00
BES	R\$ 800,00	22	5	88.000,00
Valor Total				170.500,00

1.9 As propostas selecionadas neste Edital Unificado deverão ser realizadas no ano letivo de 2025.

1.10 A classificação das submissões contemplará propostas que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes, em todos os níveis e modalidades de ensino, podendo conter outras áreas e/ou atividades transversais e interdisciplinares para o fortalecimento dos conhecimentos trabalhados nos cursos.

1.11 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta. Quanto à proposta esta deve:

- a) Ser elaborada a partir da estrutura apresentada no Anexo I deste Edital;
- b) Atender aos alunos matriculados do Ifap;
- c) Priorizar conhecimentos que contemplem a integração da formação geral e formação específica com foco no trabalho como princípio educativo;
- d) Apresentar uma organização que privilegie a articulação e a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e as metodologias integradoras;
- e) Possibilitar a inserção e o desenvolvimento de ações ou atividades, com vistas à promoção da formação ética, política, estética, entre outras, tratando-as como fundamentais para a formação integral dos estudantes;
- f) Inserir em suas atividades a apresentação das ações desenvolvidas, a qual deverá contemplar esclarecimentos acerca da proposta bem como de seus impactos para os estudantes, em eventos científicos;

1.12 A carga horária total da proposta apresentada deverá ser de 200 (duzentas) horas.

1.13 Do quantitativo total de vagas disponíveis neste Edital Unificado, 12 (doze) vagas (aproximadamente vinte e três por cento) são reservadas aos estudantes atendidos pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne's) dos *campi*, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

1.14 As vagas citadas no item 1.13 serão divididas da seguinte forma: 6 (seis) para estudantes do Ensino Técnico e 6 (seis) para estudantes da Educação Superior.

1.15 Para submissões de propostas de estudantes atendidos pelos Napne's dos *campi*, deverá ser anexado no campo de inscrição, documento comprobatório de atendimento Anexo V: Declaração de AEE.

1.16 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas no item 1.13, serão remanejadas para a ampla concorrência.

2. DAS PROPOSTAS PARA ESTUDANTES DE CURSO DE ENSINO MÉDIO

2.1. Para os cursos de Ensino Médio (Integrado/integral, Integrado/Proeja e Subsequente), de todas as modalidades, serão aceitas propostas inovadoras, assim como propostas atreladas a Programas de Ensino já existentes.

2.2 Os Projetos/Propostas de Ensino podem estruturados dentro de Programas Institucionais já existentes, como por exemplo:

- I. Programa de Ensino Primeiros Projetos: destinado para discentes do Ensino Médio que ainda não tiveram a oportunidade de participarem de ações didático-pedagógicas sistematizadas, articuladas à extensão e/ou à pesquisa que visam ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem;
- II. Programa Monitoria: modalidade específica de ensino-aprendizagem, estabelecida dentro do princípio de vinculação exclusiva às necessidades de formação dos alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio, por meio de monitoria de ensino atrelada a componentes do núcleo básico e/ou núcleo específico;
- III. Programa Bolsa Atleta e Programa Bolsa Atleta de Alto Rendimento: objetivam a ampliação das condições de permanência dos discentes nas atividades didáticas esportivas, de forma a contribuir para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades esportivas.

2.3 Os Projetos/Propostas de Ensino também podem ser estruturadas no eixo de Projetos de Ensino “livre”, voltados para o fortalecimento de saberes ou atividades de laboratório(s) que articulem teoria e prática.

2.4 Os Projetos de Ensino “livre” devem ser voltados para as áreas do saber que abarque os conhecimentos relacionados ao currículo do estudante e que possam ser planejados e executados por meio de: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, *workshop*, treinamentos esportivos, treinamentos olímpicos científicos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, nivelamentos, formações, produção de material didático, tutoria de pares, entre outros.

2.5 Para efeitos de avaliação e classificação dos Projetos de Ensino, estes devem fundamentar-se em, pelo menos, um dos temas a seguir:

- a) Interdisciplinaridade;
- b) Monitoria acadêmica em componentes curriculares ou áreas do conhecimento;
- c) Apoio pedagógico, reforço escolar e revisão de conteúdos, para estudantes com baixo desempenho acadêmico;
- d) Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;
- e) Gênero, diversidade sexual, religiosidades, preconceito linguístico e relações étnico-raciais;
- f) Constituição de laboratórios de apoio didático ou clubes temáticos, que abordem temas transversais ou relacionados aos projetos pedagógicos dos cursos, como por exemplo: clube literário, clube de astronomia/planetário, clube de robótica, clube de programação, entre outros;
- g) Produção de textos e incentivo à leitura;
- h) Ambientação, integração e sociabilidade dos estudantes no espaço escolar;
- i) Valorização da cultura local/regional;
- j) Promoção da saúde dos estudantes, nas dimensões física ou psicológica;
- k) Incentivo ao acesso às produções audiovisuais nacionais;
- l) Inclusão digital, apoio pedagógico para uso de tecnologias informacionais e comunicacionais para a EaD, ou à acessibilidade digital;
- m) Inserção de estudantes em atividades artísticas, desportivas ou culturais.

2.6 O atendimento a, pelo menos, um dos eixos mencionados nos itens anteriores farão parte dos

critérios de pontuação final.

2.7 As propostas para os Projetos de Ensino de Nível Médio (BET) também podem contemplar ações que consolidam as Políticas Educacionais do Ifap, nos seguintes setores:

- I. Centros de Línguas;
- II. Napne's;
- III. Assistência Estudantil;
- IV. Biblioteca;
- V. Setor Pedagógico;
- VI. Comunicação.

3. DAS PROPOSTAS PARA ESTUDANTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO

3.1. Para os cursos de Graduação (Licenciaturas, Tecnologias e Bacharelados) serão aceitas propostas inovadoras, assim como propostas atreladas a Programas de Ensino já existentes. Os Projetos/Propostas de Ensino deverão ser classificados dentro dos seguintes eixos:

- I. Programa de Ensino: Práticas Pedagógicas Inovadoras (Exclusivo para Licenciaturas);
- II. Programa de Ensino: Monitorias;
- III. Programa Bolsa Atleta e Programa Bolsa Atleta de Alto Rendimento: objetivam a ampliação das condições de permanência dos discentes nas atividades didáticas esportivas, de forma a contribuir para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades esportivas.
- IV. Projetos de Ensino “livre”: voltados ao fortalecimento de saberes ou atividades de laboratório desses cursos que articulem teoria e prática.

3.2 Os Projetos de Ensino “livre” devem ser voltados para as áreas do saber que abarque os conhecimentos relacionados ao currículo do estudante e que possam ser planejados e executados por meio de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, tutoria de pares.

3.3 As propostas devem estar fundamentadas em pelo menos, um dos temas abaixo:

- a) Interdisciplinaridade;
- b) Monitoria acadêmica em componentes curriculares ou áreas do conhecimento;
- c) Apoio pedagógico, reforço escolar e revisão de conteúdos, para estudantes com baixo desempenho acadêmico;
- d) Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;
- e) Gênero, diversidade sexual, religiosidades, preconceito linguístico e relações étnico-raciais;
- f) Constituição de laboratórios de apoio didático ou clubes temáticos, que abordem temas transversais ou relacionados aos projetos pedagógicos dos cursos, como por exemplo: clube literário, clube de astronomia/planetário, clube de robótica, clube de programação,

- entre outros;
- g) Produção de textos e incentivo à leitura;
 - h) Ambientação, integração e sociabilidade dos estudantes no espaço escolar;
 - i) Valorização da cultura local/regional;
 - j) Promoção da saúde dos estudantes, nas dimensões física ou psicológica;
 - k) Incentivo ao acesso às produções audiovisuais nacionais;
 - l) Inclusão digital, apoio pedagógico para uso de tecnologias informacionais e comunicacionais para a EaD, ou à acessibilidade digital;
 - m) Inserção de estudantes em atividades artísticas, desportivas ou culturais.

3.4 As propostas para os Projetos de Ensino de Nível de Superior também podem contemplar ações que consolidem as Políticas Educacionais do Ifap, nos seguintes setores:

- I. Centro de Línguas;
- II. Napne's;
- III. Setor de Relações Internacionais;
- IV. Biblioteca;
- V. Setor Pedagógico.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Apresentam-se as atribuições dos agentes envolvidos (direta e indiretamente) no Projeto.

4.2 Quanto ao proponente/coordenador

4.2.1 Somente poderão submeter propostas para este Edital os servidores (docentes e técnicos) em exercício do Ifap. Cada servidor poderá submeter até 2 (duas) propostas neste Edital, tendo cada proposta apenas 1 (um) estudante bolsista.

4.2.2 Em caso de propostas enviadas por docente, este deve possuir disponível carga horária semanal de 4 (quatro) até 8 (oito) horas para a realização das atividades inerentes ao Projeto de Ensino proposto durante o período informado, devendo, se aprovado, estar em consonância com sua carga horária de trabalho e adequadamente registrada em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) de 2025.

4.2.3 O servidor proponente/coordenador é o responsável pela submissão do projeto.

4.2.4 São responsabilidades do proponente/coordenador do projeto:

- a) Responder pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos descritos no projeto aprovado e pelas responsabilidades previstas neste Edital;
- b) Assinar os Anexos I, II, III e IV no Suap;
- c) Em caso de submissão de proposta para vagas reservadas, conforme Item 1.12, o coordenador deverá preencher o Anexo V (Declaração de atendimento) e solicitar assinatura da coordenação do Napne;
- d) Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista e pelos voluntários;
- e) Enviar a ficha de frequência, até o 5º dia útil do mês subsequente.

f) Enviar o Relatório Final do projeto.

4.2.5 As propostas submetidas, conforme Item 1.12, sem o Anexo V, irão concorrer na ampla concorrência.

4.2.6 Não é conferido qualquer espécie de pagamento ou bolsa ao proponente/coordenador do projeto.

4.2.7 O servidor proponente não poderá possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega obrigatória de documentos de qualquer natureza (Plano de Ensino, Cronograma de Aulas, PIT e RIT).

4.2.8 O servidor proponente deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.3 Quanto ao estudante bolsista

4.3.1 Ser estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos (na forma integrada em tempo integral, integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou subsequente) ou de graduação (Licenciatura, Tecnologia ou Bacharelado), presencial ou a distância, do Ifap.

4.3.2 São responsabilidades do estudante bolsista:

- a) Dedicar-se ao cumprimento das atividades previstas, conforme o planejamento do Projeto de Ensino;
- b) Entregar ao proponente/coordenador sua frequência do mês com a descrição das atividades realizadas até o 2º dia útil do mês subsequente;
- c) Dispor de 10 (dez) horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino;
- d) Assinar os Anexos I, II, III e IV no Suap.

4.3.3 O estudante bolsista perderá imediatamente a bolsa nos casos de abandono do curso, trancamento, conclusão antes do término do projeto ou descumprimento de suas atividades e das normas disciplinares do Instituto.

4.3.4 Caso haja a necessidade de uma substituição de bolsista, o proponente/coordenador deverá indicar outro estudante conforme os critérios apresentados no item 4.3.1 e que atenda aos requisitos do 4.3.2.

4.3.5 O estudante candidato a bolsista não poderá acumular a bolsa concedida neste Edital com nenhuma bolsa oriunda de Editais de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão do Ifap.

4.4 Quanto ao voluntário

4.4.1 Todas as propostas poderão contar com colaboradores voluntários (servidor e/ou alunos).

4.4.2 Os voluntários devem ser indicados pelo coordenador do projeto e estar apto e ter disponibilidade para colaborar no desenvolvimento das atividades propostas.

4.4.3 Cada proposta poderá ter até 1 (um) colaborador servidor e até 3 (três) colaboradores estudantes, sendo um total de até 4 colaboradores voluntários por projeto.

4.4.4 Assinar o Anexo I, o Anexo II, Anexo III e Anexo IV no Suap.

4.4.5 Não é conferido qualquer espécie de pagamento ou bolsa ao colaborador voluntário.

4.5 Quanto à chefia imediata

4.5.1 A Chefia imediata do proponente/coordenador deverá assinar o Projeto de Ensino (Anexo I) e o Termo (Anexo II). Ao assinar os dois documentos, a chefia imediata confere ciência e anuência quanto ao desenvolvimento do Projeto de Ensino.

4.5.2 A Chefia imediata do proponente/coordenador deverá ter ciência dos dias e horários de desenvolvimentos do Projeto de Ensino.

4.5.3 A Chefia imediata do proponente/coordenador deverá, sempre que possível, acompanhar as ações do Projeto de Ensino.

4.5.4 A Chefia imediata do proponente/coordenador deverá assinar o Relatório Final (Anexo IV). Ao assinar o Relatório Final, a chefia imediata validará a execução de todas as fases do Projeto de Ensino.

4.5.5 A chefia imediata não deverá assinar o Termo de Ciência e Anuência para o servidor proponente que possuir qualquer tipo de pendência com relação à entrega obrigatória de documentos de qualquer natureza (Plano de Ensino, Cronograma de Aulas, PIT e RIT).

4.6 Quanto a Diretoria ou Departamento de Ensino

4.6.1 A Diretoria/O Departamento de Ensino deverá assinar o Projeto de Ensino (Anexo I) e o Termo (Anexo II). Ao assinar os dois documentos, a Diretoria/o Departamento de Ensino confere ciência e anuência quanto ao desenvolvimento do Projeto de Ensino.

4.6.2 A Diretoria/O Departamento de Ensino deverá viabilizar que a execução do Projeto de Ensino ocorra da melhor forma possível, garantindo, dentro das possibilidades do *campus*, todo o suporte necessário para a execução do Projeto de Ensino.

4.6.3 A Diretoria/O Departamento de Ensino deverá ter ciência dos dias e horários de desenvolvimento do Projeto de Ensino.

4.6.4 A Diretoria/O Departamento de Ensino deverá, sempre que possível, acompanhar as ações do Projeto de Ensino.

4.6.5 A Diretoria/O Departamento de Ensino do proponente/coordenador do projeto deverá assinar o Relatório Final (Anexo IV). Ao assinar o Relatório Final, a Diretoria/o Departamento de Ensino validará a execução de todas as fases do Projeto de Ensino.

4.6.6 A Diretoria/o Departamento de Ensino não deverá assinar o Termo de Ciência e Anuência para o servidor proponente que possuir qualquer tipo de pendência com relação à entrega obrigatória de documentos de qualquer natureza (Plano de Ensino, Cronograma de Aulas, PIT e RIT).

4.7 À Coordenação do Napne

4.7.1 A Coordenação do Napne deverá assinar o Anexo V (Declaração de atendimento) aos

solicitantes das vagas reservadas, conforme o Item 1.12.

4.8 Quanto à Proen

4.8.1 As orientações e informações complementares serão dadas pela comissão designada pela portaria nº 1252/2024-GAB/RE/IFAP, que solicitará reuniões e/ou encaminhamentos de e-mails informativos.

4.8.2 Realizar as ordens de pagamentos das bolsas.

4.8.3 Acompanhar e solicitar a entrega das Fichas de Frequência dos bolsistas.

4.8.4 Acompanhar e solicitar a entrega dos Relatórios Finais.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os eventos inerentes ao objeto deste Edital Unificado observarão conforme disposto na Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma do Edital.

CRONOGRAMA DOS EVENTOS		
Ordem	Evento	Data/Período
1	Publicação do Edital	17/10/2024
2	Período de impugnação do Edital	17 e 18/10/2024
3	Resultado de Pedidos de Impugnação	19/10/2024
4	Período de inscrição do Edital	De 19/10 a 17/11/2024
5	1º Encontro virtual para esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital	29/10/2024
6	2º Encontro para virtual para esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital	12/11/2024
7	Publicação do Resultado Preliminar	Até 29/11/2024
8	Período de Interposição de Recursos	De 30/11 a 03/12/2024
9	Período de Análise de Recursos	De 04 e 05/12/2024
10	Publicação do Resultado do Recurso	06/12/2024
11	Publicação do Resultado Definitivo	06/12/2024
12	Período de entrega de documentação	Até 20/12/2024
13	1ª reunião com os servidores e estudantes classificados	Fevereiro de 2025
14	Desenvolvimento dos projetos	Ano letivo de 2025

5.2 Não serão acatados pedidos de eventos que estejam fora do seu respectivo prazo, conforme disposta na Tabela acima.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. O período para inscrição e submissão de propostas ocorrerá no período estabelecido no Cronograma (item 5) constante neste Edital.

6.2 As inscrições para o encaminhamento das propostas serão realizadas pelo servidor proponente, conforme o período previsto no Cronograma (item 5), exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível do *link* a seguir: <https://forms.gle/3fEqDs2qDxzVc6g9A>

6.3 No momento da submissão da proposta, deverão ser anexados no respectivo campo, em arquivos PDF, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na ordem abaixo:

Anexo I: Formulário de Projeto de Ensino;

Anexo II: Termos

Anexo V: Declaração de AEE, se a submissão está dentro do Item 1.12

6.4 Os modelos de documentos acima estão disponíveis para edição no Suap e não devem ter suas estruturas modificadas.

6.5 Para criar o

- Anexo I: Projeto de Ensino;
- Anexo II: Termo (Compromisso, Ciência e Anuência);
- Anexo V: Declaração de AEE, se a submissão está dentro do item 1.12.

O servidor proponente deverá seguir o caminho indicado no Apêndice A, B e E respectivamente.

6.6 Os Anexos I e II deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo proponente/coordenador, estudante, voluntários (se houver), chefia imediata do proponente e direção/departamento de ensino.

6.7 O servidor proponente deverá fornecer as informações corretas no momento do preenchimento de documentos no Suap.

6.8 Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 6.2 deste edital.

6.9 As solicitações de inscrição em desacordo com as diretrizes ou com arquivos digitais corrompidos, ou ilegíveis ou em formato diferente daquele estipulado neste Edital serão desconsideradas.

6.10 Deverão ser entregues, após a aprovação, no período descrito no Cronograma (item 5) em somente um arquivo em formato PDF, os seguintes documentos do estudante bolsista:

I – cadastro de pessoa física (CPF);

II - registro geral (RG);

III - dados bancários do Estudante Bolsista.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta será encaminhada para a comissão responsável pela condução do certame que em seguida enviará para apreciação da comissão avaliadora, composta por até 05 (cinco) servidores lotados na Proen.

7.2 A comissão avaliadora será instituída por meio de Portaria.

7.3 A comissão avaliadora adotará os seguintes critérios para análise das propostas:

Tabela 3: Barema de critérios de avaliação.

Ordem	Critério	Pontuação máxima
1	Relevância acadêmica e pedagógica com destaque para o aprimoramento das aprendizagens dos estudantes.	20
2	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	20
3	A metodologia demonstra com clareza e detalhe as atividades propostas, os métodos e os procedimentos para que os objetivos e os resultados propostos sejam alcançados.	20
4	O acompanhamento e avaliação do projeto estão em conformidade com os objetivos que se quer alcançar.	20
5	Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	10
6	Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	10
TOTAL		100

7.4 A pontuação em cada critério varia de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos, com escala de pontuação de 5 pontos, podendo a proposta alcançar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.5 Será desclassificada a proposta que não atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na avaliação. A classificação dos projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, de acordo com a fórmula a seguir:

$$P = \frac{(NA_1 + NA_2)}{2}$$

Onde:

P = Pontuação da Proposta;

NA₁ = Nota do Avaliador 1;

NA₂ = Nota do Avaliador 2.

7.6 Em caso de Projetos de Ensino classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- I. Maior pontuação obtida no critério 1;
- II. Maior pontuação obtida no critério 5;
- III. Maior pontuação obtida no critério 6;
- IV. Maior tempo de serviço no Ifap do coordenador da proposta.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar e definitivo das propostas selecionadas serão divulgados conforme o Cronograma (item 5) deste Edital.

8.2 A listagem do resultado (preliminar e final) das propostas será divulgada por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifap.edu.br/index.php/proen>, na aba “Edital Unificado”, apresentando as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.

8.3 Caberá recurso contra a classificação preliminar deste Edital Unificado.

8.4 O servidor proponente interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário eletrônico e encaminhar a interposição de recurso, por meio do *link*: <https://forms.gle/5GbqnEdSgkrFj5Ba7> no período constante no Cronograma (item 5) até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.

8.5 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

8.6 Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou meio ou forma diferente da estipulada neste Edital.

8.7 Não caberá recurso contra o Resultado Final deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não pode alegar desconhecimento.

9.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza ou continuação no pagamento das bolsas.

9.3 O pagamento das bolsas está condicionado à liberação do recurso financeiro. Em caso de bloqueio orçamentário, os pagamentos serão suspensos ou cancelados, sem que a Proen seja responsabilizada.

9.4 A Proen se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes, relacionadas às ações vinculadas ao presente Edital.

9.5 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de utilização dos equipamentos de proteção individuais necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e

epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

9.6 A participação na execução da proposta não cria vínculo empregatício.

9.7 Estudante participante, de qualquer *campus* do Ifap, que participar das atividades previstas receberá certificação de participante. A certificação dos estudantes participantes deverá corresponder à carga horária prevista na proposta do Projeto de Ensino.

9.8 Durante a vigência da proposta o proponente, o estudante bolsista e o estudante voluntário, não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto aprovado por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino para análise.

9.9 Deverá ser entregue mensalmente e ao final do Projeto, os respectivos documentos:

Anexo III – Ficha de Frequência;

Anexo IV – Relatório Final.

9.10 Os documentos acima estão disponíveis para edição no Suap e não devem ter suas estruturas modificadas.

9.11 Para criar o Anexo III (Ficha de Frequência) e o Anexo IV (Relatório Final), o servidor proponente deverá seguir o caminho indicado no Apêndice C e D, respectivamente.

9.12 O Anexo IV deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo proponente/coordenador, estudante, voluntários (se houver), chefia imediata do proponente e direção/departamento de ensino.

9.13 Caso o número de propostas aprovadas em um dos níveis de ensino (Médio ou Graduação) seja menor que o número de bolsas disponíveis, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para outro nível, respeitando a disponibilidade orçamentária.

9.14 Havendo recursos remanescentes, ocorrerá uma segunda distribuição para os projetos já contemplados e que tenham inscritos estudantes voluntários, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, concedendo mais 01 (uma) bolsa por projeto.

9.15 Em caso de eventuais dúvidas, necessidade de esclarecimentos ou orientações o servidor ou estudante poderá entrar em contato com a Proen por meio e-mail editalunificadoproen@ifap.edu.br.

9.16 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.17 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital Unificado, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: Pró-Reitoria de Ensino do Ifap”, acompanhado do logotipo da instituição.

9.17 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifap.

Comissão responsável pela elaboração do Edital Unificado da Proen - 2024

Portaria nº 1252/2024 – GAB/RE/IFAP

Cristina Coutinho de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino

Portaria nº 213/2024 - GAB/RE/IFAP

APÊNDICE A

Para criar o Anexo I: Projeto de Ensino, o servidor proponente deverá seguir o caminho indicado abaixo:

Tabela 4: Anexo I.

Passo	--	Ação
1º	--	Acessar o Suap
2º	--	Clicar em “Documentos/Processos” > “Documentos Pessoais” > “Adicionar Documento de Texto Pessoal”
3º	--	Clicar em “Tipo do Documento” > “Edital Unificado da Proen”
4º	--	Clicar em “Modelo” > “Anexo I: Projeto de Ensino”
5º	--	Clicar em “Assunto” e digitar “Anexo I - Edital Unificado da Proen 2024”
6º	--	Clicar em “Nível de Acesso” e escolher a opção “Restrito”
7º	--	Clicar em “Hipótese Legal” e escolher a opção “Direito Autoral (Art. 24, III, da Lei no 9.610/1998)”
8º	--	Clicar no botão “Salvar”
9º	--	Clicar no botão “Editar”>Texto
10º	--	Redigir a proposta
11º	--	Clicar no botão “Salvar e visualizar”
12º	--	Clicar no botão “Concluir”
13º	--	Clicar no botão “Solicitar assinaturas”
14º	--	No campo “Solicitação principal”, inserir o seu próprio nome
15º	--	No campo “Solicitação condicionada #1”, inserir o nome do orientando
16º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o(s) do(s) voluntário(s), se houver
17º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o nome da chefia imediata
18º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o nome da Direção/Departamento de Ensino
19º	--	Clicar no botão “Enviar Solicitações”
20º	--	Assinar o documento
21º	--	Aguardar a assinatura de todos os agentes e depois clicar no botão “Finalizar Documento”
22º	--	Fazer <i>download</i> do documento assinado por todos

APÊNDICE B

Para criar o Anexo II: Termo (Compromisso, Ciência e Anuência), o servidor proponente deverá seguir o caminho indicado abaixo:

Tabela 5: Anexo II.

Passo	--	Ação
1º	--	Acessar o Suap
2º	--	Clicar em “Documentos/Processos” > “Documentos Pessoais” > “Adicionar Documento de Texto Pessoal”
3º	--	Clicar em “Tipo do Documento” > “Edital Unificado da Proen”
4º	--	Clicar em “Modelo” > “Anexo II: Termo (Compromisso, Ciência e Anuência)”
5º	--	Clicar em “Assunto” e digitar “Anexo II - Edital Unificado da Proen 2024”
6º	--	Clicar em “Nível de Acesso” e escolher a opção “Restrito”
7º	--	Clicar em “Hipótese Legal” e escolher a opção “Informação Pessoal (Art. 31 da Lei no 12.527/2011)”
8º	--	Clicar no botão “Salvar”
9º	--	Clicar no botão “Editar”>Texto
10º	--	Inserir corretamente as informações de todos os agentes
11º	--	Clicar no botão “Salvar e visualizar”
12º	--	Clicar no botão “Concluir”
13º	--	Clicar no botão “Solicitar assinaturas”
14º	--	No campo “Solicitação principal”, inserir o seu próprio nome
15º	--	No campo “Solicitação condicionada #1”, inserir o nome do orientando
16º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o nome do(s) voluntário(s), se houver
17º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o nome da chefia imediata
18º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o nome do Diretor(a) de Ensino
19º	--	Clicar no botão “Enviar Solicitações”
20º	--	Assinar o documento
21º	--	Aguardar a assinatura de todos os agentes e depois clicar no botão “Finalizar Documento”
22º	--	Fazer <i>download</i> do documento assinado por todos

APÊNDICE C

Para criar o Anexo III: Ficha de Frequência, o servidor proponente deverá seguir o caminho indicado abaixo:

Tabela 6: Anexo III.

Passo	--	Ação
1º	--	Acessar o Suap
2º	--	Clicar em “Documentos/Processos” > “Documentos Pessoais” > “Adicionar Documento de Texto Pessoal”
3º	--	Clicar em “Tipo do Documento” > “Edital Unificado da Proen”
4º	--	Clicar em “Modelo” > “Anexo III: Ficha de Frequência”
5º	--	Clicar em “Assunto” e digitar “Anexo III - Edital Unificado da Proen 2024”
6º	--	Clicar em “Nível de Acesso” e escolher a opção “Público”
7º	--	Clicar no botão “Salvar”
8º	--	Clicar no botão “Editar”>Texto
9º	--	Redigir a Ficha de Frequência
10º	--	Clicar no botão “Salvar e visualizar”
11º	--	Clicar no botão “Concluir”
12º	--	Clicar no botão “Solicitar assinaturas”
13º	--	No campo “Solicitação principal”, inserir o seu próprio nome
14º	--	No campo “Solicitação condicionada #1”, inserir o nome do orientando
15º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o(s) nome(s) do(s) voluntário(s), se houver
16º	--	Clicar no botão “Enviar Solicitações”
17º	--	Assinar o documento
18º	--	Aguardar as assinaturas e depois clicar no botão “Finalizar Documento”
19º	--	Fazer <i>download</i> do documento devidamente assinado
20º	--	E enviar para o endereço/local orientado na reunião de alinhamento.

APÊNDICE D

Para criar o Anexo IV: Relatório Final, o servidor proponente deverá seguir o caminho indicado abaixo:

Tabela 7: Anexo IV.

Passo	--	Ação
1º	--	Acessar o Suap
2º	--	Clicar em “Documentos/Processos” > “Documentos Pessoais” > “Adicionar Documento de Texto Pessoal”
3º	--	Clicar em “Tipo do Documento” > “Edital Unificado da Proen”
4º	--	Clicar em “Modelo” > “Anexo IV: Relatório Final”
5º	--	Clicar em “Assunto” e digitar “Anexo IV - Edital Unificado da Proen 2024”
6º	--	Clicar em “Nível de Acesso” e escolher a opção “Público”
7º	--	Clicar no botão “Salvar”
8º	--	Clicar no botão “Editar”>Texto
9º	--	Redigir o Relatório Final
10º	--	Clicar no botão “Salvar e visualizar”
11º	--	Clicar no botão “Concluir”
12º	--	Clicar no botão “Solicitar assinaturas”
13º	--	No campo “Solicitação principal”, inserir o seu próprio nome
14º	--	No campo “Solicitação condicionada #1”, inserir o nome do orientando
15º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o(s) nome(s) do(s) voluntário(s), se houver
16º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o nome da chefia imediata
17º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o nome da Direção/Departamento de Ensino
18º	--	Clicar no botão “Enviar Solicitações”
19º	--	Assinar o documento
20º	--	Aguardar a assinatura de todos os agentes e depois clicar no botão “Finalizar Documento”
21º	--	Fazer <i>download</i> do documento assinado por todos

APÊNDICE E

Para criar o Anexo V: Declaração de AEE, o servidor proponente deverá seguir o caminho indicado abaixo:

Tabela 8: Anexo V.

Passo	--	Ação
1º	--	Acessar o Suap
2º	--	Clicar em “Documentos/Processos” > “Documentos Pessoais” > “Adicionar Documento de Texto Pessoal”
3º	--	Clicar em “Tipo do Documento” > “Edital Unificado da Proen”
4º	--	Clicar em “Modelo” > “Anexo V: Declaração de AEE”
5º	--	Clicar em “Assunto” e digitar “Anexo V - Edital Unificado da Proen 2024”
6º	--	Clicar em “Nível de Acesso” e escolher a opção “Público”
7º	--	Clicar no botão “Salvar”
8º	--	Clicar no botão “Editar”>Texto
9º	--	Redigir o Relatório Final
10º	--	Clicar no botão “Salvar e visualizar”
11º	--	Clicar no botão “Concluir”
12º	--	Clicar no botão “Solicitar assinaturas”
13º	--	No campo “Solicitação condicionada #1”, inserir o nome do responsável pelo Napne
14º	--	Clicar no botão “Adicionar assinatura” e inserir o nome do docente responsável pelo AEE
15º	--	Aguardar a assinatura de todos os dois servidores e depois clicar no botão “Finalizar Documento”
16º	--	Fazer <i>download</i> do documento assinado por todos